

LEI 1092, DE 12 DE MAIO DE 2.009.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 80.360,00 (Oitenta mil, trezentos e sessenta reais), destinado a Manutenção e Custeio das Atividades e Projetos da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **LEI Nº 1.053/2008 – LOA** vigente, o seguinte **ÓRGÃO**, suas **FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES, PROGRAMA, ATIVIDADE** conforme descrito:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

08.01 – SMADS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

08.01.18 – GESTÃO AMBIENTAL

08.01.18.541 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

08.01.18.541.00103 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE¹

08.01.18.541.001032.104 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AMBIENTAL

OBJETIVO: Conjunto de ações desenvolvidas para o manejo ou uso humano dos recursos naturais, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentada, a recuperação e a restauração do ambiente natural, garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral, preservando os processos ecológicos em geral, compreendendo a implantação do comitê de gerenciamento de bacias hidrográficas.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no **Orçamento Programa de 2.009**, um Crédito Especial no valor de R\$ 80.360,00 (Oitenta mil, trezentos e sessenta reais), destinado ao pagamento de Despesas de Manutenção e Custeio do Órgão **08- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**

SUSTENTÁVEL, com as seguintes Classificações Funcionais, Programáticas, Econômicas e Orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

08.01 – SMADS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

08.01.18 – GESTÃO AMBIENTAL

08.01.18.541 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

08.01.18.541.00103 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

08.01.18.541.001032.104 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AMBIENTAL

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 55.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais.....R\$ 11.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.400,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 300,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.360,00

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Patronais e Contributivas.....R\$ 300,00

(Recurso: LIVRES)

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 80.360,00

Objetivo: “Manter despesas de pessoal, encargos previdenciários, materiais de expediente, materiais de consumo e serviços. Conveniar com a FEPAM e SEMA, licenciar pequenas obras de impacto ambiental. Bem como contratar serviços de Assessorias”.

Art. 3º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 3º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

04. Secretaria Mun. de Desenvolvimento Agrícola e Econômico

04.01 – SMDAE e Órgãos Subordinados

04.01.18 – GESTÃO AMBIENTAL

04.01.18.541 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

04.01.18.541.00103 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

04.01.18.541.001032.104 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 300,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.360,00

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Patronais e Contributivas.....R\$ 300,00

(Recurso: LIVRES)

99. RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.99999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.0000 – Reserva de Contingência.....R\$ 67.400,00

(Recurso: LIVRES)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 80.360,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos
doze de maio de Dois mil e nove.**

**PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Adm. e Fazenda